



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9058/2019

DOU nº 222
18/11/2019
p. 141

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SECRETÁRIO(A) RECEPCIONISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/GO Nº 28/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **CRISTINA TOKARSKI PERSIJN**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.731.416, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 641.202.011-04, e, de outro lado, a empresa **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.533.840/0001-69 e inscrição estadual n.º 07.469.104/001-32, estabelecida na QI 04 Lotes 19/20 – Setor Industrial Taguatinga Norte, CEP: 72.135-040 telefone: (061) 3044-6855, (061) 3963-7031, e-mail Institucional contato@sagaservicosbsb.com.br, neste ato representada por **ANDREA SERGIO ARRUDA DINIZ**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.058.154, expedida pela SESPDS-DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 033.486.536-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Resolução CNJ nº 169/2013 e Portaria n.º 70/2019 da Presidência do TRE-GO, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9058/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato TRE/GO n.º 28/2019 tem por objeto a alteração do valor do **percentual total** dos encargos trabalhistas retidos, constantes no inciso II da cláusula sétima, de forma que o supracitado inciso passa a vigor com a seguinte redação:

II – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos seguintes percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de tributação:	Lucro presumido (ou lucro real – conforme proposta)
RAT ajustado (RAT x FAP)	1,88%
Submódulo 2.2 (menos RAT ajustado)	13,80%
Subtotal	15,68%
Encargos	
13º Salário	8,33%
Férias e 1/3 constitucional	11,11%
Multa sobre o FGTS e contribuição social por dispensa sem justa causa	4,00%
Subtotal	23,44%
Incidência dos encargos sociais sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	3,05%
Total dos encargos retidos:	26,49%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9058/2019

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 58, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital ou manuscrita, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 9058/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

CRISTINA TOKARSKI
PERSIJN:6412020110
4

Assinado de forma digital por CRISTINA TOKARSKI PERSIJN:64120201104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=CRISTINA TOKARSKI PERSIJN:64120201104
Dados: 2019.11.08 18:08:19 -03'00'

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
DIRETORA-GERAL DO TRE/GO
EM SUBSTITUIÇÃO


Assinado digitalmente por:
ANDREA SERGIO ARRUDA DINIZ
CPF:/CNPJ Assinado em:
03348653606 13/11/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDREA SERGIO ARRUDA DINIZ
SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI